Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 943 de segunda-feira, 13 de julho de 2026** | **Nº de páginas: 35**

SUMÁRIO:

- **PROJETO JOGOS ESCOLARES 2026** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026** - ;
- **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026** - ;
- **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2026** - ;
- **DECRETO Nº 225/2026.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃ DIRETA Nº 001/2026.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO SMTT Nº 035/2026** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO SMTT Nº 036/2026** - ;
- **PORTARIA SMTT Nº 062/2026.** - ;
- **PORTARIA SMTT Nº 063/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 062/2026 - CMI.** - ;
- **DECRETO Nº 230/2026.** - ;
- **PORTARIA Nº 843/2026** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2026** - ;
- **DECRETO Nº 232/2026** - ;

AVISO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

selo unicef

JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL



MASCOTE DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL 2025

ANO – 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

PROJETO JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS 2026

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sob a **Lei nº 9.394/1996**, estabelece em seu artigo 1º que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Dialogando com essa perspectiva de desenvolvimento pleno, o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA - Lei nº 8.069/1990**) reforça que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, [...] assegurando-se lhes [...] todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". Em complemento, o parágrafo único do mesmo artigo determina que tais direitos aplicam-se a todos, "sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem".

APRESENTAÇÃO

O esporte se consolida historicamente como um instrumento eficaz e imprescindível para o desenvolvimento humano, gerando benefícios diretos na saúde, na cognição e na socialização de indivíduos e comunidades. No cenário educacional brasileiro, essa relevância remonta ao ano de 1882, quando Rui Barbosa defendeu pioneiramente a inclusão das práticas esportivas nos currículos escolares. Posteriormente, a Constituição Federal de 1988 referendou essa importância jurídica e social em seu Artigo 217, determinando que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como um direito de cada cidadão, priorizando a destinação de recursos públicos para o esporte educacional.

Alinhada a esses preceitos legais e pedagógicos, a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e em parceria com as Unidades Escolares da Rede Municipal, apresenta o projeto dos **Jogos Escolares Municipais 2026**. Esta iniciativa dá continuidade a uma política pública de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

esporte escolar planejada e executada de forma sistemática pela equipe pedagógica da SEDUC desde o ano de 2018, estando a presente edição sob a supervisão técnica e pedagógica dos professores Jair Marinheiro Gonsalves e Carlos Alberto Gois.

O projeto configura-se como uma sólida manifestação da cultura esportiva voltada a crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 16 anos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Estruturado por meio de competições em modalidades individuais e coletivas, as atividades são sistematicamente orientadas e totalmente integradas à prática pedagógica da educação física e do esporte escolar.

Agendado para ocorrer entre os dias **17 e 21 de agosto de 2026**, o evento parte da premissa de que a prática esportiva saudável atua além das quadras e pistas. Os Jogos Escolares Municipais foram desenhados para fortalecer tanto o corpo discente quanto as comunidades locais, oferecendo subsídios socioculturais e educacionais para que os jovens possam, por si mesmos, transformar as suas realidades através de aprendizagens significativas, cooperação mútua e integração cidadã.

JUSTIFICATIVA

O projeto configura-se como uma sólida manifestação da cultura esportiva voltada a crianças e adolescentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Estruturado por meio de competições em modalidades individuais e coletivas, as atividades são sistematicamente orientadas e totalmente integradas à prática pedagógica da educação física e do esporte escolar.

A justificativa para a realização dos Jogos Escolares Municipais 2026 parte da premissa de que a prática esportiva saudável atua além das quadras e pistas. O evento foi desenhado para fortalecer tanto o corpo discente quanto as comunidades locais, oferecendo subsídios socioculturais e educacionais para que os jovens possam, por si mesmos, transformar as suas realidades através de aprendizagens significativas, cooperação mútua e integração cidadã.

OBJETIVO GERAL

- Fomentar a prática do esporte educacional e integrar a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itabaiana/SE, promovendo o desenvolvimento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

humano integral, a inclusão social e a construção de aprendizagens significativas por parte dos educandos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover a socialização, o espírito de coletividade, o respeito mútuo e o intercâmbio cultural entre alunos, professores e comunidades das diferentes unidades escolares.
- Estimular a aquisição de hábitos saudáveis e o desenvolvimento motor, físico e mental de crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 16 anos.
- Fortalecer o protagonismo juvenil, oferecendo aos estudantes subsídios para que atuem como agentes de transformação de suas próprias realidades sociais.
- Garantir a aplicação prática e pedagógica dos conteúdos esportivos ministrados nas aulas de Educação Física ao longo do ano letivo.
- Garantir o cumprimento do preceito constitucional de igualdade e isonomia, aplicando o direito ao esporte a todos os alunos participantes, sem qualquer distinção de raça, etnia, gênero, condição socioeconômica ou de aprendizagem.

PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itabaiana-Sergipe.

METODOLOGIA

Mobilização: As competições serão divididas em modalidades individuais e coletivas, organizadas por faixas etárias específicas que respeitem o desenvolvimento biológico e cognitivo dos alunos (08 a 16 anos).

Orientação Pedagógica: Todas as equipes e atletas participantes deverão ser sistematicamente orientados por professores de Educação Física da rede, garantindo o caráter formativo e disciplinar das disputas.

Parceria em Rede: O evento ocorrerá de forma descentralizada ou em polos esportivos do município, contando com o apoio logístico e operacional de todas as diretorias das Escolas da Rede Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

DA IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO

Os JEM 2026, serão realizados durante no mês de agosto de 2026. A apresentação do regulamento, organização, fixação do calendário e realização dos Jogos competirá a Secretária Municipal de Educação, sendo apresentado em **Congresso Técnico com os professores de Educação Física no dia 07 de agosto de 2026, às 09h no auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).**

As inscrições ocorrerão entre os dias 15 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

DAS CATEGORIAS

Para determinar a idade em categoria, levar-se-á em consideração o ano de nascimento do aluno, ou seja, idades completas ou a completar no ano da competição.

CATEGORIAS:

I – FUTSAL:

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

II – QUEIMADO:

a) Masculino:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.

b) Feminino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.

III – ATLETISMO:

1 – 100 metros rasos:

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

2 – Salto em distância:

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

3 – Corrida de Rua (Rústica)

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

IV – DAMA:

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

V – HANDEBOL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

a) Masculino:

SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

VI – VOLEIBOL

a) Masculino:

SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

VII – XADREZ

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

b) Feminino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.

VIII – JUDÔ

a) Masculino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
Peso -26 kg / +26 kg.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
Peso -50 kg / +50 kg
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.
Peso -50 kg / +50 kg

b) Feminino:

SUB – 10 – Para atletas de 08, 09 e 10 anos. Nascidos nos anos: 2018, 2017 e 2016.
Peso -26 kg / +26 kg.
SUB – 13 – Para atletas de 11, 12 e 13 anos. Nascidos nos anos: 2015, 2014 e 2013.
Peso -50 kg / +50 kg
SUB – 16 – Para atletas de 14, 15 e 16 anos. Nascidos nos anos: 2012, 2011 e 2010.
Peso -50 kg / +50 kg

DAS MODALIDADES

- Atletismo (100 metros rasos, salto em distância e corrida rústica)
- Queimado
- Futsal
- Handebol
- Voleibol
- Dama
- Xadrez
- Judô

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

RECURSOS

- **HUMANOS**

Secretaria Municipal de Educação, outras Secretarias, parcerias, voluntários, profissionais, gestores, coordenadores e professores.

- **MATERIAIS ESPORTIVOS E DE APOIO**

Todo material de consumo e apoio que for indispensável para a realização dos jogos estará no Anexo I.

- **FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste projeto ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e parcerias.

ESPAÇOS

A Prefeitura Municipal disponibilizará os espaços próprios que possibilitem a realização do projeto tais como (quadras, campos, ginásio de esporte, salas de aula, espaço para confecção e consumo de lanches e refeições).

DIVULGAÇÃO

- Jornais, Rádio e internet.
- **Publicações como:**
  - Folders;
  - Outdoors;
  - Cartazes;
  - Banner;
  - Faixas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos (JEM 2026), se dará por meio de vistorias e avaliação durante a realização do evento, relatórios que deverão ser preenchidos ao final dos jogos.

ESCOLAS PARTICIPANTES:

Todas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, Art. 217.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei Federal 8.069/1990

FREIRE, J.B. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2003.

CARLOS ALBERTO GOIS
(PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

ANEXO I

DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL.

Cartões Vermelho/Amarelo – 12 pares

Apitos – 12 Unidades

Cronômetros – 06 Unidades

Prancheta – 12 Unidades

Cones – 30 Unidades

Chapéu Chinês – 30 Unidades

Trena de 60 metros – 02 Unidades

Faixa com o nome Capitão – 06 Unidades

Bomba para encher bola – 06 Unidades

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- ✓ Árbitros para cada modalidade e jogo.

MEDALHAS

- ✓ Ouro – 350 unidades.
- ✓ Prata – 300 unidades.
- ✓ Bronze – 300 unidades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

TROFÉUS

- ✓ As três escolas melhores ranqueadas – 03 Unidades

FAIXAS E BANNNERS

FAIXA – 02 unidades (Jogos e Circuito) 3 metros X 0,70 centímetros.
BANNER – 01 unidade (Mascote dos Jogos) 1,50 metros X 1,20 metros.

REDES

- ✓ FUTSAL – 06 UNIDADES
- ✓ VOLEIBOL – 03 UNIDADE

BOLAS

- ✓ Queimado – 12 unidades.
- ✓ Futsal – 12 unidades.
- ✓ Voleibol – 12 unidades.
- ✓ Handebol – 12 unidades.

TABULEIROS

- ✓ Xadrez – 20 unidades.
- ✓ Dama – 20 unidades.

ALMOÇO, LANCHE, ÁGUA, COPOS

Almoço – 25 pessoas
Lanche – 25 pessoas
Garrafão – 20 unidades.
Copos – 10 pacotes com 100 unidades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

CAMISAS

- ✓ Camisa P – 10 unidades.
- ✓ Camisa M – 20 unidades.
- ✓ Camisa G – 15 unidades.
- ✓ Camisa XG – 05 unidades.

FARDAMENTO

- ✓ SUB 11 – Fardamento completo – 252 unidades masculinas e 252 unidades femininas.
- ✓ SUB 14 – Fardamento completo – 252 unidades masculinas e 252 unidades femininas.
- ✓ SUB 17 – Fardamento completo – 252 unidades masculinas e 252 unidades femininas.

A quantidade de fardamentos mencionadas acima deverá seguir o seguinte rito de a cada 12 unidades ter um design diferente para que ocorra o enfretamento entre as equipes dispostas dentro de cada categoria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

selo unicef

ANEXO II

MASCOTE

Os Jogos Escolares Municipal (JEM) de Itabaiana/SE, ocorrerá no mês de agosto de 2026. Para tal, será necessário a criação de uma mascote, onde a mesma irá representar características esportivas e regional dos jogos, bem como a representação a defesa ao meio ambiente e por uma Educação Antirracista.

A Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, ficará responsável pelo concurso de criação da mascote, sendo que, a mesma caberá aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação já citada.

Os alunos que criarão a mascote deverão basear-se nos jogos, na regionalidade, no meio ambiente, na originalidade, com o tema **Copa do Mundo, equidade, por uma Educação Antirracista e pacificação das relações entre todos os povos,** dando lhe um nome e explicando as respectivas características, como também o porquê dessa mascote ser a representante do JEM.

A mascote deverá ser produzida em folha branca de tamanho A4 com as características previstas neste anexo e o aluno deverá entregar na Unidade Escolar para que a mesma, via ofício, encaminhe para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de julho de 2026.

A Comissão Central Organizadora se responsabilizará pela escolha da mascote seguindo os seguintes critérios: na regionalidade, no meio ambiente, na originalidade, com o tema **Copa do Mundo, equidade, por uma Educação Antirracista e pacificação das relações entre todos os povos**, significado e criatividade do nome.

O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município, evidenciando o nome do estudante e da escola a qual pertence.

Carlos Alberto Gois

CARLOS ALBERTO GOIS
(PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

AVISO

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

ANEXO III

PARCEIROS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

- ✓ Secretaria de Comunicação (SECOM) – Cerimoniario e divulgação.
- ✓ Secretaria de Saúde – Ambulância e material de primeiros socorros.
- ✓ Secretaria de Esporte e lazer – quadras.
- ✓ Secretaria de obras – areia.
- ✓ Secretaria de Administração e Fazenda – Recursos para execução dos JEM 2026.

ITABAIANA, JULHO DE 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Otoniel Dórea, 403, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-142
educacao@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Concorrência n.º 007/2025. Ata Registro de Preços nº 037/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de pavimentação a paralelepípedo de Vias do Município, referente ao Serapião – Bairro São Cristóvão.
CONTRATADA: DINAMICA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
VALOR: *R$ 545.449,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)*.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.27 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação 15.451.0003.1204 – Abertura, Pavimentação e/ou Recuperação de Vias 44905100 – Obras e Instalações 44905103 – Obras e/ou Edificações para uso comum do povo Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
NOTA DE EMPENHO: nº 07100001/2026.

Itabaiana/SE, 10 de julho de 2026.

Jose Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato n° 009/2026. – Concorrência Pública nº 023/2025
CONTRATADA: Concret Construções e Serviços Ltda
ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração contratual
VALOR INICIAL: R$ 655.475,17 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).
VALOR ADITADO: R$ 116.397,72 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)
VALOR SUPRIMIDO: R$ 37.593,47 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 734.279,42 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inc. I, alínea "a e b", da Lei nº. 14.133/21.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa técnica anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: nº 276/2026.

Itabaiana, 10 de julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ:13.104.740/0001-10

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2026.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato n° 090/2026. – Concorrência Pública nº 010/2025. ARP nº 044/2025
CONTRATADA: Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração contratual
VALOR INICIAL: R$ 2.303.707,97 (dois milhões trezentos e três mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavos).
VALOR ADITADO: R$ 304.489,34 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 2.608.197,31 (dois milhões e seiscentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, Inc. I alínea "b" da Lei n° 14.133/2021.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa técnica anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: nº 275/2026.

Itabaiana, 10 de julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JULHO/2026

DECRETO 225/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

44905200 - 16590000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**60.000,00**
	Total Geral:	**60.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA
2093 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Soma da Ação:	**60.000,00**
	Soma da Unidade:	**60.000,00**
	Total Geral:	**60.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 7 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 4995
Emitido em: 13/07/2026 08:25:52
Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço de curso "in company" para os conselheiros tutelares.*

Fornecedor : RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA - 34.500.812/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO IN COMPANY PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.										
						Subtotal Adjudicado R$ 10.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 10.000,00**	**0,0000%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	0,0000%	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 13 de Julho de 2026

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assine aqui

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 035/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico N° 002/2026-PMI**

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: TEM DISTRIBUIDORA LTDA.

VALOR: R$ 1.913,28 (um mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei n° 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
26.122.0003.2.125 3390.30.21 - Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
26.122.0003.2.125 3390.30.22 - Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº. 07130001/2026; 07130002/2026; 07130003/2026 e 07130004/2026.

Itabaiana/SE, 13 de julho de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

José Paes dos Santos[1]

[1] **Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.**

SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

EXTRATO

Prefeito de Itabaiana/SE



SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 036/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico N° 013/2026-PMI**

OBJETO: a contratação de empresa para locação de decoração necessária e serviços de "Buffet", para os mais diversos eventos a serem celebrados por esta municipalidade nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: 60.551.369 YASMIN GOIS REIS.

VALOR: R$ 37.975,25 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da celebração contratual, com a execução devendo ser prestado imediatamente à assinatura do termo contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
26.122.0003.2.125 3390.39.20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Festividades e Homenagens – Exceto Apresentações Artísticas
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº. 07130005/2026.

Itabaiana/SE, 13 de julho de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

José Paes dos Santos[1]
Prefeito de Itabaiana/SE

[1] **Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.**

SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

PORTARIA Nº 62/2026
DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Laís Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. [redacted]724.825-[redacted] Gestor do Contrato;

II – Grasielle dos Santos Mendonça – portadora CPF nº. [redacted]566.865-[redacted] Fiscal do Contrato;

§1°. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Cleonâncio Almeida Santos – CPF nº [redacted]743.715-[redacted] Gestor do Contrato - Substituto.

SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

1

PORTARIA

II - Thieres Vasconcelos Alves – portadora CPF nº. [redacted]519.715-[redacted] - Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 35 /2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMI.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FARO TEM DISTRIBUIDORA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 13 de JULHO de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

José Paes dos Santos[1]
Prefeito de Itabaiana/SE

[1] **Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.**

PORTARIA

ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

PORTARIA Nº 63 /2026
DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Laís Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. [redacted].724.825-[redacted]- Gestor do Contrato;

II – Grasielle dos Santos Mendonça – portadora CPF nº. [redacted].566.865-[redacted] Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Cleonâncio Almeida Santos – CPF nº [redacted].743.715-[redacted] Gestor do Contrato - Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

1

PORTARIA

ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

II - Thieres Vasconcelos Alves – portadora CPF nº. [redacted].519.715-[redacted] – Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 36 /2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026-PMI.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
60.551.369 YASMIN GOIS REIS	Contratação de empresa para locação de decoração necessária e serviços de "Buffet", para os mais diversos eventos a serem celebrados por esta municipalidade nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da celebração contratual, com a execução devendo ser prestado imediatamente à assinatura do termo contratual, prorrogável somente na ocorrência de fatos supervenientes, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 13 de JULHO de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

José Paes dos Santos[1]
Prefeito de Itabaiana/SE

[1] **Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

CÂMARA DE Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PORTARIA Nº 062/2026
DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomeia Assessor Especial Parlamentar e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Complementar nº 051/15, alterada pela lei Complementar nº 067/2019, e considerando que o preenchimento de cargos em comissão e função gratificada é de livre escolha da Presidência, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **RAYANE KISMARY DE JESUS CRUZ**, para o **cargo** de **Assessor Especial Parlamentar**, indicada pelo vereador ALEX HENRIQUE SOUZA FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 13 de julho de 2026.

BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JULHO/2026

DECRETO 230/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 11.486,01 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	11.486,01
	Soma da Ação:	**11.486,01**
	Soma da Unidade:	**11.486,01**
	Total Geral:	**11.486,01**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2110 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	11.486,01
	Soma da Ação:	**11.486,01**
	Soma da Unidade:	**11.486,01**
	Total Geral:	**11.486,01**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 10 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 5063
Emitido em: 13/07/2026 12:38:21
Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 843/2026.

DE 13 DE Julho DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – José Wilson de Andrade, portador do CPF nº. 394.***.***-00 – Gestor do Contrato.

II – Liliane Peixoto Cardoso- CPF nº 016.***.***-96 – Fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Matheus dos Santos Rodrigues - CPF nº 079.***.***-35 - Gestor do Contrato - Substituto;

II – Mikaely da Silva Oliveira, CPF nº 056.***.***-02 – Fiscal Substituta do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 252/2026 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2025 -FMS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MAIKON SILVA BARBOSA RESTAURANTE LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição parcelada de quentinhas, que atenderão as necessidades da Secretaria de obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 13 de Julho de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:

José Wilson de Andrade José Wilson de Andrade
Gestor do Contrato.

Liliane Peixoto Cardoso Liliane Peixoto Cardoso
Fiscal do Contrato

Matheus dos Santos Rodrigues Matheus dos Santos Rodrigues
Gestor do Contrato - Substituto

MiKaely da Silva Oliveira MiKaely da Silva Oliveira
Fiscal Substituta do Contrato

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 287/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo n° 244/2024 FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, Pregão Eletrônico nº. 008/2025/FMS.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar condicionado, câmaras de conservação de imunobiológicos, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers), instalados nas dependências das Unidade de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Itabaiana Sergipe e demais Órgãos Municipais participantes deste processo administrativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.736.686/0001-70.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 3.411,00 (três mil e quatrocentos e onze reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Classificação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 07130001, 07130002.

Itabaiana/SE, 13 de julho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JULHO/2026

DECRETO 232/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 232.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO
2200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICO E DA HABITAÇÃO

33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	232.900,00
	Soma da Ação:	**232.900,00**
	Soma da Unidade:	**232.900,00**
	Total Geral:	**232.900,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0227 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO
2205 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	190.000,00
	Soma da Ação:	**190.000,00**
	2207 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	42.900,00
	Soma da Ação:	**42.900,00**
	Soma da Unidade:	**232.900,00**
	Total Geral:	**232.900,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 13 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
SPID: 475
Emitido em: 13/07/2026 12:56:06
Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana